

INDICE:

1. Introdução
 - 1.1. O Porto de Viana do Castelo
 - 1.2. O Plano de Contingência
 - 1.3. A Elaboração do Plano de Contingência

2. Objetivos do Plano (PCAPVC)
 - 2.1. Objetivo Geral
 - 2.2. Objetivos Específicos

3. Sistema de Previsão e Alerta / Cenários de Riscos
 - 3.1. Declaração Marítima de Saúde / Notificação Automática
 - 3.2. Análise dos Portos de Precedência
 - 3.3. Contacto Prévio nas Aproximações ao Porto

4. Cenários de Risco / Níveis de Alerta

5. Resposta Operacional e Estrutura de Coordenação
 - 5.1. Estrutura de Coordenação (Exaustivamente detalhado no PCPVC)
 - 5.2. Procedimento Caso Suspeito - Navio atracado no Porto de Viana do Castelo
 - 5.3. Navio no mar com doente a bordo, com destino ao Porto de Viana do Castelo
 - 5.4. Navio arribado com doente a bordo

6. Caso Suspeito nas Instalações Portuárias
 - 6.1. Se o Caso não for validado
 - 6.2. Se o Caso for validado pela Linha de Apoio ao Médico da DGS
 - 6.3. Comunicação perante um caso validado
 - 6.4. Vigilância de contactos
 - 6.5. Limpeza e descontaminação

Anexos

1. Localização salas de isolamento
2. Lista de contactos
3. Cartão de Localização de Contactos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Porto de Viana do Castelo

Localizado no noroeste de Portugal, na costa Atlântica, o porto de Viana do Castelo desenvolve as suas valências em ambas as margens do Rio Lima.

Atualmente está apto a satisfazer as condições necessárias para o exercício de atividades relacionadas com o comércio, a construção e reparação naval, a pesca e o recreio náutico, constituindo-se como um importante instrumento estratégico do desenvolvimento regional.

Como pólo de dinamização industrial, contribui para a atração de atividades produtivas gerando oportunidades ao aparecimento de outras atividades subsidiárias e proporcionando facilidades para a criação de mais riqueza e postos de trabalho.

O Cais do Bugio, localizado na margem direita do rio Lima, é constituído por uma frente de cais com 300 metros de comprimento delimitando uma estreita faixa de terra plano com cerca de 30 metros de largura, servindo essencialmente o porto Industrial, que se estende a norte e a poente, com uma área global de 351.832 m², constituído por duas unidades industriais de grande relevância regional e nacional - Os estaleiros navais e a fabricação de componentes para aerogeradores eólicos.

Na margem esquerda do rio Lima, o cais comercial (Terminal Multiusos) estende-se por duas frentes de cais com um total de 480 metros delimitando uma área operacional de 13 ha de terra planos, tem capacidade instalada para movimentar cerca de um milhão de toneladas de carga por ano (carga geral fracionada e granéis), encontrando-se acessível a navios até 8 metros de calado e 180 metros de comprimento.

Estes aspetos, associados à facilidade de movimentação internacional de pessoas e cargas, e a rapidez com que tal acontece, determinam uma mobilidade humana muito significativa, constituída não só pelos intervenientes diários em toda a operação portuária e serviços, mas, sobretudo, pelo elevado número de tripulantes e passageiros das mais diversas nacionalidades, que se entrecruzam no espaço portuário e na sua envolvente.

Em termos de risco sanitário, o Porto de Viana do Castelo apresenta assim uma situação complexa e que sustenta a necessidade de existir um sistema de vigilância epidemiológica da fronteira, que possibilite uma intervenção precoce e eficaz, e uma capacidade de alerta e resposta adequados, de forma articulada e integrada, quer seja perante uma ameaça de tipo pandémico ou a situações de risco físico, que constituam ou possam vir a constituir risco acrescido para o ser humano.

1.2 O Plano de Contingência

A Organização Mundial de Saúde, organismo especializado das Nações Unidas que detém a principal responsabilidade dos assuntos de saúde internacionais e de saúde pública, aprovou em Maio de 2005, a 4ª revisão do RSI - Regulamento Sanitário Internacional, que identifica um conjunto de procedimentos necessários à avaliação da saúde pública num contexto transfronteiriço e reflete a preocupação da comunidade internacional face às possíveis consequências sanitárias, sociais, económicas e ambientais da propagação de epidemias.

O RSI, com a última revisão em vigor desde 15 de junho de 2007, é um instrumento legal que vincula 194 países. O seu objetivo é ajudar a comunidade internacional a prevenir e responder a riscos para a saúde pública que têm o potencial de ultrapassar fronteiras e ameaçar a população em todo o mundo.

O Regulamento Sanitário Internacional de que Portugal é Estado Parte, define no seu Anexo I-(B), os requisitos mínimos que os Aeroportos e Portos Designados têm que cumprir, definindo na alínea a) do nº 2, a obrigatoriedade de garantir uma resposta adequada a emergências de saúde pública, **estabelecendo e mantendo um plano de contingência para as emergências de saúde pública**, incluindo a designação de um coordenador e de pontos de contacto, nos pontos de entrada, nos serviços de saúde pública e noutras entidades e serviços envolvidos.

Assim, o Porto de Viana do Castelo, no cumprimento das suas responsabilidades enquanto Porto Designado, elaborou o presente Plano de Contingência da Autoridade Portuária de Viana do Castelo (PCAPVC), que descreve as medidas, na sua vertente mais operacional a serem implementadas face à possibilidade de ocorrência de acontecimentos indesejáveis que possam fazer perigar a vida ou a saúde da Comunidade Portuária, em articulação com:

- Com a Autoridade de Saúde Portuária, e todos os organismos locais afetos à resposta a situações de emergência em saúde pública, particularmente os que integram o CCOPPVC-Centro Coordenador de Operações de Proteção do Porto de Viana do Castelo.
- Os Serviços da Saúde Ocupacional da APDL com responsabilidade pela defesa e proteção dos seus colaboradores ativos, no porto, e administrativos,
- Com os diversos membros da comunidade portuária, designadamente concessionários **cujos planos se integram e articulam com este Plano.**

O Plano da AP do Porto de Viana do Castelo é assim parte integrante do “ **PCPVC- Plano Contingência do Porto de Viana do Castelo**, da ULSAM (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE) – Sanidade Internacional”, a quem compete testar e gerir de forma integrada este plano, centrando no Coordenador da Unidade de Saúde Pública de Viana do Castelo **Dr. Luis Moreno Delgado** e da sua equipa, com disponibilidade 24 h na unidade de saúde portuária no Porto de Viana do Castelo.

A Coordenação da Intervenção Portuária é pelo exposto, assegurada pela Autoridade de Saúde - Dr. Luis Freixo, em articulação com o OPPVC (Oficial de Proteção do Porto) - Comandante José Alves.

1.3 A Elaboração do Plano de Contingência

Após três reuniões no espaço de uma semana, a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30-01-2020 declarou que o surto de coronavírus, deveria ser classificado como uma **Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional (ESPAI)**, tendo a 11 de fevereiro, atribuído à doença causada pelo 2019-nCoV, a nova designação de COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019).

O presente Plano de Contingência foi elaborado no âmbito desta ESPAI, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as Normas e Orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), nomeadamente a Orientação Nº 005/2020 de 26/02/2020 - Procedimentos para Portos e Viajantes por via Marítima, e a Orientação Nº 006/2020 de 26/02/202 - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas, em articulação com a Autoridade de Unidade de Saúde Pública do Alto Minho - Sanidade Marítima e os serviços da Saúde Ocupacional da APDL.

2. OBJETIVOS DO PLANO (PCAPVC)

2.1 Objetivo Geral:

O presente Plano de Contingência (PCAPVC) tem como objetivo geral minimizar os efeitos de acontecimentos que representem um risco acrescido para a saúde pública no âmbito da operação portuária, garantir a articulação e harmonização de procedimentos entre as várias Autoridades do Porto de Viana do Castelo por forma a dar uma resposta eficaz a uma eventual situação considerada pela Autoridade de Saúde (AS) de emergência para a saúde Pública, nomeadamente no combate à disseminação do COVID-19, que se venha a verificar a bordo de um navio que se encontre ou venha a entrar no Porto de Viana do Castelo, ou nas suas instalações portuárias.

Constitui-se como um **Plano Operacional** que define um conjunto de procedimentos e orientações de atuação operacional, a ser implementadas sob a coordenação do OPPVC, como entidade responsável pela coordenação da **intervenção portuária**, em permanente articulação e sob a orientação da Autoridade de Saúde, responsável pela coordenação da **intervenção em saúde** na área portuária.

2.2 Objetivos Específicos:

- Preparar antecipadamente uma resposta adequada e articulada com as outras Autoridades do Porto de Viana do Castelo e com todos os intervenientes na operação Portuária.
- Responder adequada e articuladamente a uma emergência de Saúde Pública.
- Fortalecer a capacidade de deteção e resposta rápida a situações de emergência em SP, relacionadas com o COVID-19
- Definição clara da cadeia de informação, comando e controlo
- Normalizar rotinas e definir procedimentos.
- Minimizar o impacto do evento considerado emergência em Saúde Pública.
- Melhorar o sistema de previsão, alerta e resposta.
- Assegurar a continuidade da atividade portuária

3. SISTEMA DE PREVISÃO E ALERTA / CENÁRIOS DE RISCOS

Os procedimentos associados aos diversos níveis de alerta têm por finalidade antecipar ou conhecer precocemente os acontecimentos no sentido de prevenir, controlar e minimizar os seus impactos negativos, possibilitando mesmo a tomada de decisão sobre ações a implementar, antes da atracação do navio, face a um anúncio de caso identificado a bordo.

São elementos fundamentais para a análise de risco prévia à chegada do navio, a receção de notificações enviadas a partir do navio, a possibilidade de comunicar com outros portos que antecedem a escala do navio, outras autoridades ao nível local, regional e nacional, e avaliar o nível de risco que podem constituir os portos escalados anteriormente à chegada do navio.

Os navios oriundos de áreas afetadas podem representar risco para a saúde, pelo que a informação sobre áreas afetadas bem como recomendações temporárias ou definitivas emitidas pela OMS podem contribuir para identificar eventos e para a decisão sobre o tipo de medidas sanitárias a aplicar.

Todos os procedimentos de rotina, nomeadamente: Livre Prática, Desembarço Sanitário, pedidos de vistorias, visitas de saúde, são realizados através da Plataforma Eletrónica (JUP/JUL).

3.1 DECLARAÇÃO MARÍTIMA DE SAÚDE / NOTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

- ✓ O **comandante** do navio notifica a ASP no sistema de informação portuário (JUP) de riscos para a saúde, comunicação que é veiculada pela **Declaração Marítima de Saúde** (DMS) (RSI Artigo 37), respondendo explicitamente a questões de ordem sanitária a bordo, identificadas nos 8 campos de preenchimento obrigatório, na DMS (imagem 1).
- ✓ A fim de garantir que todos os serviços operacionais envolvidos no planeamento e autorização de entrada do navio, estão informados da eventualidade de um dos 8 campos referidos, **ser positivo**, podendo por isso constituir uma situação de elevação de risco sanitário, foi implementada uma funcionalidade de **Notificação Automática** a toda a equipa da Autoridade de Saúde Portuária, aos serviços da Autoridade Portuária, nomeadamente ao OPPVC, e às restantes autoridades (SEF/GNR/CAPITANIA). (imagem 1)

Declaração Marítima Saúde:

ESCALAS DA VIAGEM

Nº	Porto
1º Porto Anterior	PTLIS LISBOA
2º Porto Anterior	ESCAD CADIZ
3º Porto Anterior	ESBCN BARCELONA

TRIPULANTES E PASSAGEIROS

* Número de Membros da Tripulação: 631

* Total de Óbitos não Acidentais: 1
Descrição: Variados Enfartes

* Existiram suspeitas de doenças infecciosas? Não
Descrição:

* Existem doentes a bordo? Não


* Número de doentes foi superior ao esperado? Não
Descrição:

* Foi consultado um médico? Não
Descrição:

* Existe alguma infecção a bordo? Não
Descrição:

* Adoptadas medidas sanitárias? Não
Descrição:

* Animal de companhia doente? Não






The image shows a smartphone screen with a WhatsApp chat. The message text reads: 'Foi criada a requisicao de trabalhos a bordo RQB2020000058 para navio ARKLOW RAIDER, escala ESC202000379.' Below it, another message says: 'Verificar Declaracao Maritima de Saude navio AIDAMAR, escala ESC201702557 com ETA: 22/02/2020 07:00.' A blue arrow points from the 'Total de Óbitos não Acidentais' field in the form above to the second message on the phone screen.

Imagem 1 - Notificação automática à Autoridade de Saúde Portuária e Autoridades Portuárias

- Sempre que um dos campos tiver resposta positiva (diferente de 0):
 - A manobra de entrada só será efetuada após análise da Autoridade de Saúde Portuária, sendo informado o OPP da decisão, mantendo-se a sinalética desta entidade a Vermelho (Semáforo).

*** AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA - Autoridade Portuária**

Autoridade de Fronteira 	Autoridade de Saúde 	Autoridade Aduaneira 	Autoridade Portuária 	Autoridade Marítima 
---	---	--	--	---

AUTORIZAÇÃO

* Resposta: Seleccione

Motivo de Recusa: Seleccione

* Data/Hora: 08/03/2020 às 20:43

Nº Autorização: _____

3.2 ANÁLISE DOS PORTOS DE PRECEDÊNCIA

Os navios oriundos de áreas afetadas podem representar acréscimo de risco para a disseminação do CONVID-19, pelo que a análise prévia dos portos escalados anteriormente à sua chegada a Viana do Castelo e os tempos de viagem são dados fundamentais para a análise caso a caso e para a eventual necessidade de promover ações de proteção adicionais, quer na instalação portuária quer para os serviços que contactam diretamente com as tripulações e passageiros (Pilotos / Tripulações das Lanchas / Operadores dos terminais...).

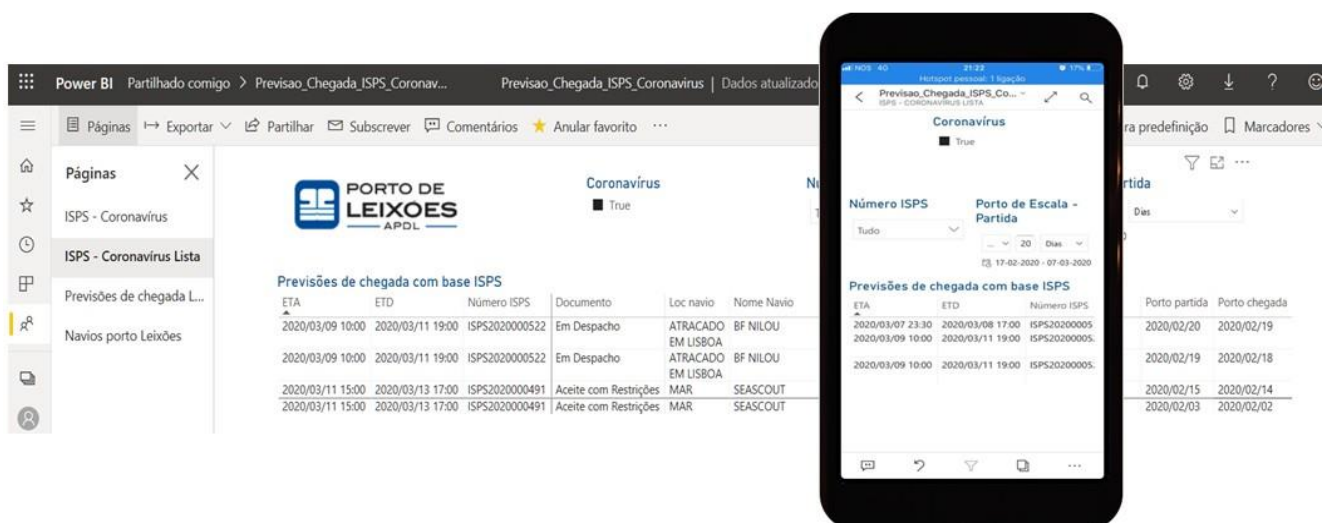


Imagem 2 – A P P para análise dos portos escalados anteriormente e os tempos de viagem

Tendo em vista a avaliação prévia à chegada dos navios, para **tomada de eventuais ações adicionais de proteção** ou apoio a **tomada de decisão de forma articulada com a Autoridade de Saúde Portuária** e demais Autoridades e intervenientes nas operações e serviços portuários, foi desenvolvida uma APP para análise de todos os navios anunciados para o porto, criando alerta para os navios provenientes de portos de risco, devolvendo também os tempos de estadia nesses portos e o tempo de viagem até à chegada a Viana do Castelo. (imagem 2).

3.3 CONTACTO PRÉVIO NAS APROXIMAÇÕES AO PORTO

Podendo intermediar alguns dias entre a introdução da Declaração Marítima de Saúde (DMS) no sistema de informação portuário (JUP), e a chegada do navio ao porto, o serviço de controlo de tráfego – VTS, (ou o Departamento de Pilotagem de Viana do Castelo) contacta o navio pelo menos duas horas antes da chegada, certificando-se que não existe qualquer alteração ao estado sanitário de bordo e que se mantém em conformidade com a notificação prévia constante da DMS.

Registando-se qualquer alteração é de imediato informado o serviço de Planeamento do Porto e o OPPVC- Oficial de Proteção do Porto de Viana do Castelo que informará a Autoridade de Saúde Portuária, colocando-se o semáforo de autorização a vermelho.

4. CENÁRIOS DE RISCO / NIVEIS DE ALERTA

Os cenários de risco, e os consequentes níveis de alerta, dependem de situações que possam concorrer para a alteração do risco acrescido para a saúde, para tripulantes e/ou passageiros de navios a chegar ou atracados no Porto de Viana do Castelo, bem como para qualquer dos intervenientes na operação portuária – tanto os que têm contacto direto com o navio numa primeira linha de intervenção bem como a restante comunidade portuária.

A necessidade de ativação das estruturas organizacionais para uma resposta adequada e atempada, tem a ver com a avaliação do risco por parte da Autoridade de Saúde. Estabelecem-se os níveis de ativação das estruturas e intervenientes, e consequente mobilização de recursos humanos e materiais, conforme o nível de ameaça:

As fases de ativação do Plano são estabelecidas de acordo com o nível de risco

Fase 1 - Período pré-pandémico - Atenção (situacional) - Nível Alerta Verde

Nesta fase surgiram notícias de eventuais casos isolados, por transmissão importada, em Portugal. Corresponde à ocorrência de eventos de Saúde Pública nacionais ou internacionais que podem ser de interesse para os parceiros.

Esses eventos geralmente são monitorizados e geridos a nível local

Área portuária permanece em atividade normal, havendo ausência de alertas sobre ocorrências ou acontecimentos que possam representar risco acrescido para tripulantes/passageiros, agentes portuários e/ou população.

Fase 2 - A fase de Preocupação – Nível de Alerta Amarelo

Corresponde ao momento de ressurgimento exponencial de infetados a nível mundial, situação esta que ameaça o normal funcionamento das organizações. Surgem eventos de Saúde Pública que exigem uma resposta coordenada com envolvimento de recursos adicionais, de nível regional e ou nacional.

Área portuária regista ocorrência de um ou mais casos em tripulantes e/ou passageiros com impacto pouco significativo. Situação controlável com a adoção de medidas ativas.

Fase 3 - A fase operacional

Corresponde ao momento de aparecimento exponencial de infetados na zona, prevendo-se que, para além das ações enunciadas nas fases anteriores, possa ter que ser necessário mobilizar recursos extras a nível regional e nacional. A ameaça é real correspondendo a uma Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional

Área portuária registam-se ocorrências de diversos casos entre tripulantes e passageiros e/ou na comunidade portuária e população. Necessidade suspensão de mobilidade na área portuária e/ou proibição de entrada de navios, com necessidade de definição de serviços mínimos indispensáveis

Comunicação de risco

A Comunicação aos parceiros e à população é da responsabilidade da Autoridade de Saúde e será garantida em articulação com as restantes Autoridades.

5. RESPOSTA OPERACIONAL E ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO

5.1 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO (Exaustivamente detalhado no PCPVC)

No que se refere aos recursos humanos e organizacionais, para a concretização das ações incluídas no PCAPVC é necessária uma articulação de esforços por parte de todos os serviços da APDL e uma eficiente articulação e comunicação com a Autoridade de Saúde Portuária, com as Diferentes Entidades do Porto e Comunidade Portuária por forma a corresponder aos necessários padrões de eficiência:

- Todos os serviços operacionais da APDL e de prestação de serviços, ao navio, estão ativos e em prontidão 24 x 365 dias, nos contactos disponíveis na lista de contactos:
 - ✓ VTS- Vessel Traffic Service – Controlo da navegação
 - ✓ Pilotagem e Serviço de rebocadores
 - ✓ Planeamento e coordenação da navegação e serviços
 - ✓ Central de segurança e videovigilância
- **O OPPVC** – Oficial de Proteção do Porto de Viana do Castelo está permanentemente contactável, diretamente ou através dos serviços de vigilância e segurança das portarias sob sua responsabilidade.
- **A Sanidade Marítima** em Viana do Castelo funciona 24h, durante 7 dias por semana, sendo assegurado por uma equipa nuclear com formação específica e em permanência, constituída por:
 - ✓ LUIS MORENO DELGADO – Coordenador da Unidade de Saúde Pública
 - ✓ LUIS FREIXO – Médico
 - ✓ JOÃO PAULO MONTEIRO – TSA (Técnico Saúde Ambiental)
 - ✓ RUI VALE – Enfermeiro

Todos os procedimentos de rotina, nomeadamente: Livre Prática, Desembarço Sanitário, pedidos de vistorias, visitas de saúde, são realizados através da Plataforma Eletrónica (JUP/JUL).

Em situação de emergência, embora a base de registo seja sempre a JUP/JUL, os contactos diretos pelo telefone com as Autoridades e outras entidades envolvidas serão privilegiados.

Este plano está articulado com o Plano de Contingência da Autoridade de Saúde da Unidade de Saúde Pública do Alto Minho, pelo que a comunicação entre as entidades envolvidas utiliza os procedimentos nele previsto.

5.2 PROCEDIMENTO CASO SUSPEITO

Definição de caso suspeito (Orientação 006/2020)

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelas empresas.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p>OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p>OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

Imagem 3

Áreas com transmissão comunitária ativa a 25.02.2020:

Ásia: China, Coreia do Sul, Japão, Singapura,

Médio Oriente: Irão

Europa: Regiões de Itália - Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte e Veneto

I. CASO SUSPEITO – N AVIO ATRACADO NO PORTO DE VIANA DO CASTELO

- A pessoa a bordo do navio que identifique um caso suspeito (membro da tripulação ou passageiro) informa de imediato o **Comandante**;
- O Comandante contacta de imediato o **Agente de Navegação**
- O Agente de Navegação contacta a **Autoridade de Saúde** (Serviço de Sanidade Marítima) do porto e informa a **APDL- OPPVC** (Oficial Proteção Porto Viana Castelo), ou serviço de Planeamento.
- O OPPVC informa a Capitania e o SEF

✚ As entradas ou saídas de bordo ficam imediatamente interditas, exceto para Autoridades de Saúde / INEM.

A normal circulação só será retomada após autorização explícita da Autoridade de Saúde Portuária.

A Autoridade de Saúde avalia a situação e, se confirmar a suspeição

- Dá as primeiras orientações para o doente ser colocado em isolamento. O doente deve ser separado dos outros tripulantes e passageiros, e restringir as atividades fora da sua cabine. Deverá ser indicada uma instalação sanitária para uso exclusivo do doente;
- Orienta para se providenciar ao doente uma máscara cirúrgica. A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente e ser bem ajustada;
- Liga de imediato para a Linha de Apoio ao Médico, da Direção-Geral da Saúde (DGS) (300 015 015), para validação da suspeição.



Figura 4

II. SE O CASO NÃO FOR VALIDADO pela Linha de Apoio ao Médico da DGS,

A situação fica encerrada para COVID-19, devendo ser ativados os procedimentos habituais previstos para gestão de doente a bordo, adequados à situação clínica.

III. SE O CASO FOR VALIDADO pela Linha de Apoio ao Médico da DGS,

Devem ser seguidas as indicações para gestão de Caso Suspeito de COVID-19 a bordo:

- ✓ Apenas um membro da tripulação designado deve prestar assistência ao doente;
- ✓ O doente deve ser mantido a bordo isolado, com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita e até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS;
- ✓ Se o navio estiver atracado, a equipa do INEM poderá entrar no navio e assegurar o desembarque do doente para o transportar desde o porto até ao Hospital de referência;
- ✓ É interdita a entrada de qualquer pessoa na cabine ou área de isolamento onde se encontrava o doente até aos procedimentos de limpeza e desinfeção estarem concluídos, ou até o resultado laboratorial se revelar negativo. **Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde;**
- ✓ Deve ser recolhida a informação dos **contactos próximos do doente**, utilizando o Cartão de Localização de Passageiro (CLP) (Anexo I da OT nº005/2020);

São considerados contactos próximos a bordo:

As pessoas que tenham tido contacto direto com o doente (por exemplo: familiares, companheiros de viagem (cabine) ou pessoas que lhe prestaram auxílio, ou outras definidas pela Autoridade de Saúde.

5.3 NAVIO NO MAR, COM DOENTE A BORDO E DESTINO AO PORTO DE VIANA DO CASTELO

- Se o navio contatar o VTS (ou o Departamento de Pilotagem de Viana do Castelo), ou for por estes contactado, no sentido de informar da existência de um doente a bordo, o VTS (ou o DPVC) informa o navio para contactar o MRCC, estabelecendo, entretanto, contacto com este serviço.

De imediato alerta a Sanidade Marítima e a Capitania, dando conhecimento ao CCN – Centro Controlo de Navios que contactará de seguida o OPPVC, dando-lhe conhecimento.

✚ Não será nomeado Piloto para efetuar a manobra sem a autorização explícita da Sanidade Marítima, e sem o conhecimento do OPPVC.

- O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (MRCC) articula com o CODU-Mar. O médico de serviço no CODU-Mar contacta a Linha de Apoio ao Médico para validação do caso. São aplicados todos os procedimentos anteriormente descritos no porto (ativação da equipe do INEM para transporte do doente, em articulação com a Autoridade de Saúde do Porto)

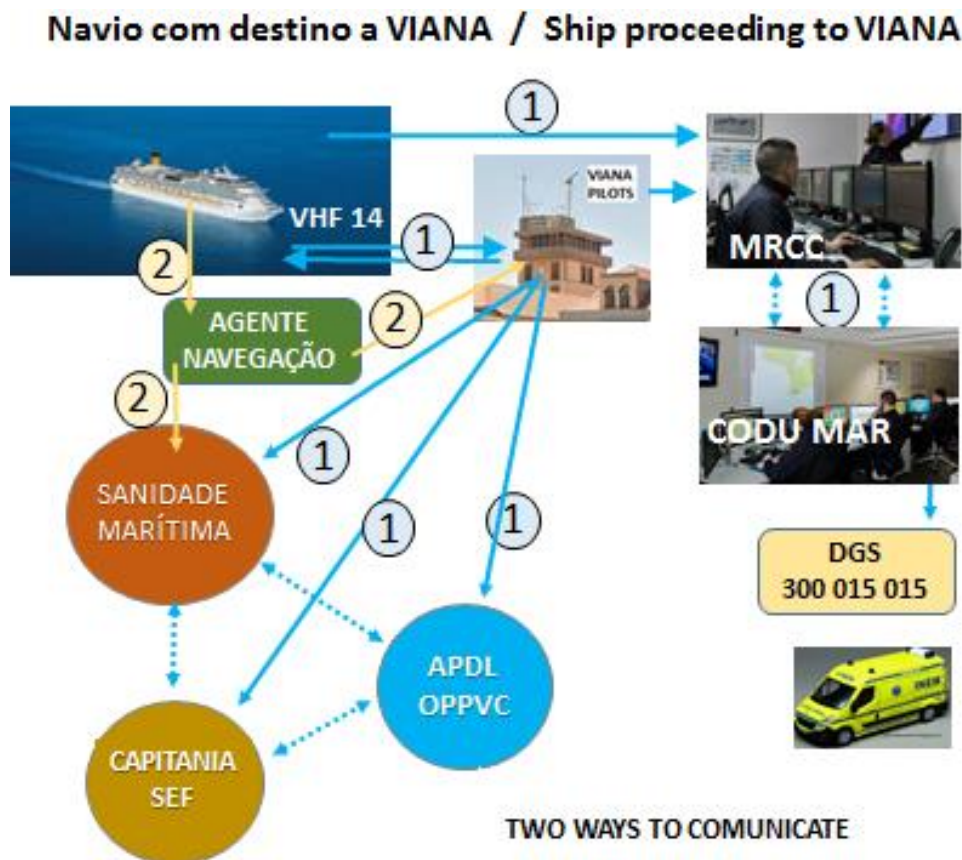


Figura 5

5.4 NAVIO ARRIBADO A VIANA DO CASTELO COM DOENTE A BORDO

O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (MRCC) articula com o CODU-Mar. O médico de serviço no CODU-Mar contacta a Linha de Apoio ao Médico para validação do caso. Se o caso for validado, o MRCC articula com a Autoridade de Saúde da Sanidade Marítima designada para o efeito (escala de serviço a nível nacional), para apoio na tomada de decisão relativa ao porto de arribada (Viana do Castelo), por forma a garantir a melhor eficácia de todo o circuito de gestão do doente e a sua transmissão ao Comandante.

Depois, de definido o porto de destino (Viana do Castelo), a Autoridade de Saúde da Sanidade Marítima de escala articula com a Autoridade de Saúde Regional com jurisdição na área geográfica do porto de destino.

A Autoridade de Saúde Regional deve questionar a Autoridade de Saúde do porto de destino, para obter informações relativas ao terminal e cais de arribada do navio. Esta informação precisa, relativa ao nome do navio e cais de arribação, deverá ser comunicada à LAM, que por sua vez, transmite a informação necessária à equipe do INEM, que assegurará o desembarque do doente e respetivo transporte desde o porto até ao Hospital de referência

NAVIO ARRIBADO (Entrada em Viana)/ SHIP PASSING (Enter Viana Port)

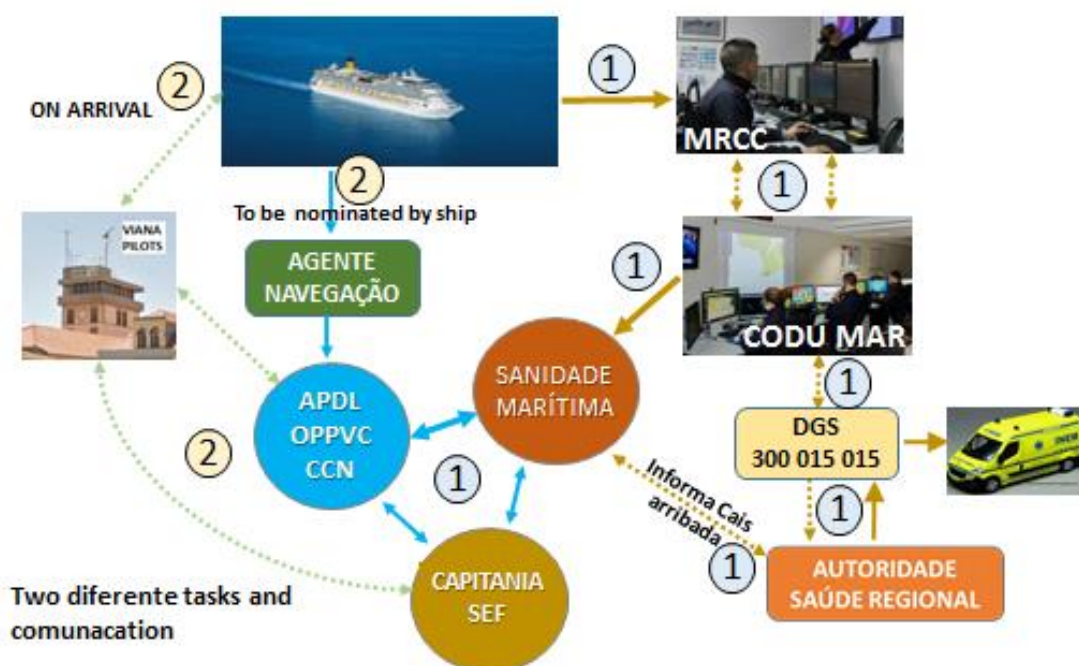


Figura 6

- Se o navio pretende arribar, deverá nomear um Agente de Navegação que solicitará no sistema de informação do porto (JUP) autorização de entrada no porto às diversas autoridades, devendo a Capitania emitir o termo de arribada.
- ✚ **A manobra de entrada só poderá ser marcada após autorização da Sanidade Marítima em articulação com o OPPVC, garantindo-se o cais mais adequado ao eventual desembarque do doente, ou facilitação da entrada dos serviços de saúde a bordo.**
- A Declaração Marítima de Saúde (Anexo 8 do Regulamento Sanitário Internacional) deve ser introduzida na plataforma eletrónica.
- A Livre Prática ao navio com um Caso suspeito de COVID-19 só pode ser emitida após a avaliação da situação pela Autoridade de Saúde;

6. CASO SUSPEITO NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

Cada Instalação portuária detém o seu próprio Plano no qual se identificam as salas de isolamento dedicadas, pelo que, face a qualquer suspeição, o Plano da Instalação será ativado pelo seu OPIP-Oficial de Proteção da Instalação Portuária ou outro responsável pelo Plano, dando imediato conhecimento ao OPP e seguindo o fluxo de comunicação junta. (figura 7)

Qualquer elemento da comunidade portuária, que identifique uma pessoa que se enquadre na definição de caso suspeito de COVID-19 nas instalações portuárias, deve contactar a sua **chefia**.

- A chefia informa o Oficial de Proteção da Instalação Portuária (OPIP);
- O OPIP contacta o Oficial de Proteção do Porto (OPP);
- O OPP contacta a Autoridade de Saúde.

A Autoridade de Saúde avalia a situação e, se confirmar a suspeição:

- Dá as primeiras orientações para:
 - ✓ Se providenciar ao doente uma máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita. A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente e bem ajustada;
 - ✓ Encaminhar o doente para a sala/área de isolamento definida no Plano de contingência do porto, com acesso a instalação sanitária de uso exclusivo.

Na área de isolamento do porto, a Autoridade de Saúde (Ver Anexo):

- Realiza a avaliação sintomática e investigação epidemiológica;
- Liga de imediato para a Linha de Apoio ao Médico, da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição;
- Ativa os procedimentos previstos no Plano de Contingência do porto para gestão de caso suspeito de COVID-19:
 - ✓ Interditar a área/espço do porto onde o doente permaneceu (até ser encaminhado para a sala de isolamento), para posterior limpeza e desinfeção.
- ✚ A interdição só é levantada pela Autoridade de Saúde.

PORT FACILITIES



Figura 7

6.1 Se o Caso não for validado pela Linha de Apoio ao Médico da DGS

A situação fica encerrada para COVID-19, devendo ser ativados os procedimentos habituais previstos para gestão de doente nas instalações portuárias, adequados à situação clínica.

6.2 Se o Caso for VALIDADO pela Linha de Apoio ao Médico da DGS:

- O doente deve ser mantido na sala/área de isolamento (com máscara cirúrgica), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS;
- A Autoridade de Saúde inicia a investigação epidemiológica, e identifica os contactos próximos do doente:

- ✓ Passageiros da mesma cabine do navio;
- ✓ Companheiros de viagem do doente;
- ✓ Outros contactos próximos que estiveram a bordo do navio (ver definição acima);
- ✓ Pessoas que lhe tenham prestado apoio nas instalações portuárias

6.3 COMUNICAÇÃO PERANTE UM CASO VALIDADO

- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais;
- A Autoridade de Saúde Regional informa a Autoridade de Saúde do porto;
- A Autoridade de Saúde do porto informa o Oficial de Proteção e o Capitão do Porto, e:



Figura 7

Se o caso for negativo para COVID-19,

A Autoridade de Saúde do porto determina:

- ✓ A desativação dos procedimentos da fase de gestão de caso suspeito de COVID-19 do Plano de Contingência do Porto, previamente ativados;
- ✓ Levanta a interdição de acesso à cabine/área de isolamento;

Se o caso for positivo para COVID-19,

A cabine/área de isolamento deve ser mantida isolada até à validação pela Autoridade de Saúde dos procedimentos de limpeza e desinfeção.

A Autoridade de Saúde do porto deve comunicar à Autoridade de Saúde Regional as medidas sanitárias tomadas a bordo do navio e/ou nas instalações portuárias.

6.4 Vigilância de contactos

Perante a confirmação de um caso, além dos procedimentos previamente descritos, deverão também ser ativados os procedimentos de vigilância ativa de contactos próximos referidos no ponto 5.2 da Orientação da DGS nº 002/2020, de 25/01/2020, atualizada a 10/02.

6.5 Limpeza e descontaminação

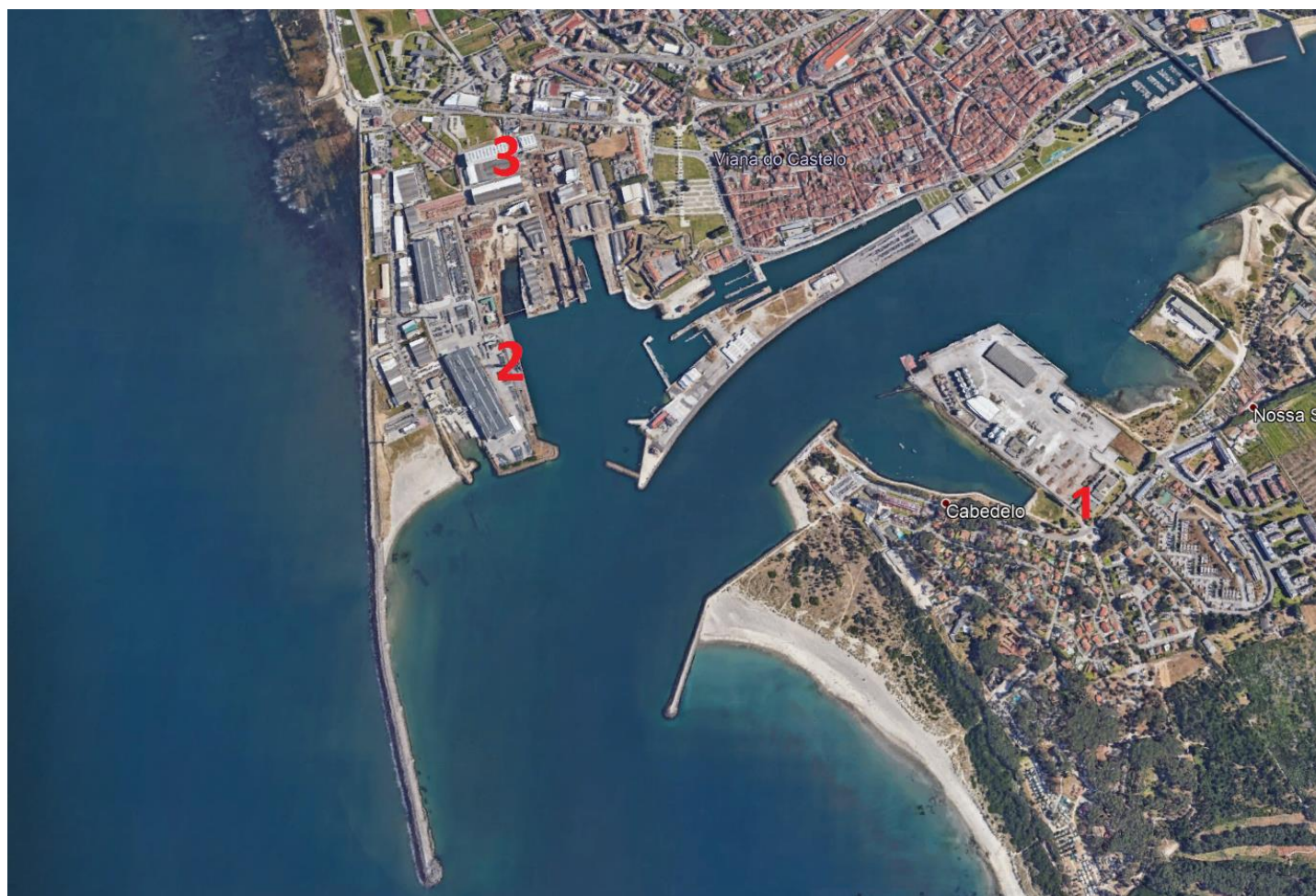
Após uma viagem com um caso confirmado a bordo de um navio, devem ser tidos em conta os seguintes aspetos:

- Após a saída do doente, devem ser garantidos os procedimentos de limpeza e desinfeção;
- A limpeza deve ser realizada por profissionais com formação e treino na utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) (bata, máscara - preferencialmente, FFP2 -, touca, óculos com proteção lateral e luvas de uso único), de acordo com a Orientação nº 03/2020 de 30/01/2020
- Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido pelo risco de recirculação de aerossóis2;

- Deve ser reforçada a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas, especialmente aquelas mais próximas ao doente, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à cabine onde o caso esteve (por exemplo mesa/tabuleiros e outros materiais/equipamentos utilizados pelo doente);
- Deve ser utilizado equipamento de limpeza de uso único. Se os equipamentos forem de uso múltiplo, devem ser limpos e desinfetados após a sua utilização;
- A aplicação de desinfetantes deve ser precedida de limpeza.
- A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com:
 - ✓ Detergente desengordurante, seguido de
 - ✓ Desinfetante apropriado e de acordo com as recomendações do fabricante;
- O tratamento das roupas da cama/toalhas e louças, usadas pelo doente, deve seguir os procedimentos contemplados na Orientação nº 03/2020 de 30/01/2020;
- Os resíduos de risco biológico (incluindo toalhetes de mão, lenços de papel) são colocados em saco de plástico que, após ser fechado, deve ser armazenado em contentor rígido e enviado para incineração, ou outro método semelhante em termos de eficácia
- As recomendações anteriores aplicam-se, igualmente, à área de isolamento e a outras áreas potencialmente contaminadas das instalações portuárias;

ANEXO 1

LOCALIZAÇÃO SALAS DE ISOLAMENTO:



1. IP Terminal Multiusos (Cais Comercial) - APDL
2. IP Cais do Bugio - APDL
3. IP Estaleiros Navais - WEST SEA


ANEXO 2

LISTA DE CONTACTOS:

Entidade	Nome	Função	email	Telefone
AUTORIDADE DE SAÚDE	Luis Moreno Delgado	Delegado de Saúde Coordenador	delegado.saude.ulsam@ulsam.min-saude.pt	962767988
	Luis Freixo	Delegado saúde	luis.freixo@ulsam.min-saude.pt	962909006
APDL	José Alves	OPPVC - Oficial Proteção Porto Viana do Castelo	jose.alves@apdl.pt	968491479
	Manuel Teixeira	Chefe Divisão Saúde Ocupacional	manuel.teixeira@apdl.pt	961622629
	Miguel Brázio	Divisão Saúde Ocupacional	miguel.brazio@apdl.pt	917798123
	VTS	Vessel Traffic Service	vts@apdl.pt	229990700
	CCN	Centro Coordenação Navios	ccn@apdl.pt	229990700
CAPITANIA	Luis Sameiro Matias	Capitão do Porto Viana Castelo	capitaoporto.viana@amn.pt	916352208
POLÍCIA MARÍTIMA	João Andrade	2º Comandante Local	barbosa.andrade@marinha.pt	916352289
	Piquete		policiamaritima.vcastelo@amn.pt	916352353
SEF	António Lima	Responsável Posto Fronteiras	antonio.lima@sef.pt	966295841

ANEXO 3

(Ship)



DGS desde 1899
Direção-Geral da Saúde

Passenger Locator Form

This Form will help Public Health Officers of Portugal to contact you in the event you were exposed to a communicable disease.
Your information is intended to be held in accordance with applicable laws and used only for public health purposes to avoid COVID-19 outbreaks.

Travel Information

Name of the ship/Cruise ship _____ Cabine Number _____

Date and time of arrival ____ / ____ / ____ : ____

Travel itinerary From _____ To _____

Crew member? If yes, duty/responsability? _____

Personal Information

Name _____

Date of Birth ____ / ____ / ____ Age ____ Sex F M

Address in Portugal
(Permanent or temporary, if you are a visitor) _____

ZIP/Postal Code _____ - _____

Mobile Phone / other phone _____

E-mail _____@_____

Emergency contact information
of someone who can reach you _____
(Name and mobile phone)

Dados da Viagem	
Nome do navio _____	Cabine onde viajou _____
Data e Hora de Chegada ____ / ____ / _____	_____ : _____
Trajecto da Viagem De _____	Para _____
Tripulante? __	Se sim, função? _____
Dados Pessoais	
Nome Completo _____	
Data de Nascimento ____ / ____ / _____	Idade ____ Sexo F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>
Morada em Portugal _____	
	_____ Cód. Postal _____ - _____
Telemóvel / Telefone _____	
E-mail _____ @ _____	
Telemóvel/telefone de alguém que o consiga contactar rapidamente (Nome e Tlm) _____	

(Navio)



Cartão de Localização de Passageiros

Este cartão destina-se à recolha do seu contacto pelas Autoridades de Saúde de Portugal. Estes dados serão usados somente para fins de vigilância de contactos e prevenção do surto de COVID-19.